



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Santa Quitéria/CE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Prefeitura Municipal de Santa Quitéria através da Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE; as aquisições dos equipamentos a ser licitado destinam-se ao HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ BENEVIDES DE MESQUITA, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nesta Unidade de Saúde, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde. Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos o município de Santa Quitéria vem buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária em virtude dos equipamentos ora pleiteados serem devidamente utilizados para a substituição/complementação dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexisterem nos locais assistidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos, permanentes para possibilitar a substituição aos existentes e desgastados pelo uso contínuo nas unidades administrativas desta municipalidade, garantindo à continuidade de diversos serviços prestados a população de modo a favorecer melhores condições de trabalho ao funcionalismo municipal. Considerando que as Unidades Administrativas não possuem estoque dos equipamentos pretensos e não dispõe de contratos vigentes para o ano de 2022, decidiu por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública com a utilização do Sistema de Registro de Preços para suprir a lacuna existente, bem como para garantir o fornecimento dos equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática até dezembro de 2023. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas Municipais, a contratada deverá ser capaz de realizar as entregas dos equipamentos especificados no documento que formalizou a demanda, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

5. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES CONSOLIDADAS, TIPOS DE COTAS E VALORES ESTIMADOS.

5.1. Quadro com especificações, quantidades, tipo de cota e valores estimados:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Setor de Planejamento das Contratações



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	UNIT.	TOTAL	TIPO DE COTA
1	<p>CARRO DE ANESTESIA - APARELHO DE ANESTESIA EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. SENSOR ÚNICO E UNIVERSAL. SISTEMA DE ANESTESIA COMPLETO, MICROPROCESSADO PARA CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTE DE EMERGÊNCIA, CENTRO DE PARTO E CIRÚRGICO. PARA PROCEDIMENTO DE ANESTESIA, COMPOSTO POR RACK, SISTEMA DE VENTILAÇÃO, MONITORAÇÃO E ACESSÓRIOS. CONSTRUÍDO EM GABINETE COM ESTRUTURA EM AÇO DE ALTO IMPACTO, COM PINTURA EPÓXI OU MATERIAL TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE. BANDEJA SUPERIOR PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO EXTRAS, INTERFACE. DOTADO DE GAVETA E RODÍZIOS COM TRAVAS NAS RODAS DIANTEIRAS. PERMITIR TAMBÉM A UTILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CILINDRO DE O2 E N2O. BLOCO DE FLUXOMÉTRIO TRANSPARENTE RETROILUMINADO COM ESCALA DE ALTO E BAIXO FLUXO PELO MENOS PARA OXIGÊNIO E ÓXIDO NITROSO OU DIGITAL. TUBULAÇÃO INTERNA DIFERENCIADA PARA CADA GÁS E SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA QUE GARANTA UMA MISTURA DE NO MÍNIMO 25% DE O2. FLUXO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 35L/MIN. DEVE DISPOR DE BOTÃO DE OXIGÊNIO DIFERENTE DOS DEMAIS PARA UMA PRONTA IDENTIFICAÇÃO DESTES: ENTRADA DE O2, N2O E AR COMPRIMIDO DE ROSCA PADRÃO. FILTRO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL (INCLUSIVE SENSORES DE FLUXO), CAMISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA, SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES, VENTILAÇÃO MANUAL E AJUSTE DE PRESSÃO DA VÁLVULA APL DE 5 A 70CMH2O. O APARELHO DEVE POSSUIR PISTÃO OU FOLE INTEGRADO AO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, OPERANDO DE FORMA PASSIVA ASCENDENTE COM CAMPÂNULA GRADUADA. POSSIBILIDADE DE ACOPLAR O2 VAPORIZADORES CALIBRADOS, COM UTILIZAÇÃO</p>	Und	1	R\$ 191.350,00	RS 191.350,00	PRINCIPAL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Setor de Planejamento das Contratações



	<p>SIMULTÂNEA E QUE OS 02 TENHAM LIGAÇÃO COM SISTEMA DE FLUXO DE GASES; DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO. VENTILADOR PULMONAR COM TELA COLORIDA, QUE PERMITA VENTILAÇÃO MECÂNICA NOS SEGUINTE MODOS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO, VENTILAÇÃO INTERMITENTE MANDATÓRIA SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO DE SUPORTE, VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA. ATENDENDO AOS SEGUINTE PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE DE 20 A 1400ML, FREQUÊNCIA 5 A 70RPM, FLUXO INSPIRATÓRIO 5 A 100L/MIN, PRESSÃO SUPORTE 5 A 40, PEEP DE 5 A 20CMH2O PARA PACIENTES COM DISTÚRBIOS VENTILATÓRIOS QUE NECESSITEM DE ALTOS VALORES DE PEEP, PAUSA INSPIRATÓRIA DE 5 A 50%, RELAÇÃO I:E DE 4:1 A 1:4, DISPARO POR FLUXO OU PRESSÃO PARA MELHOR SINCRONIA PACIENTE X VENTILADOR. TODOS OS CONTROLES DEVEM POSSUIR FAIXAS DE AJUSTES SUFICIENTES PARA ATENDER A PACIENTES DE NEONATAIS A ADULTO OBESO MÓRBIDOS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO MONITORIZAÇÃO RESPIRATÓRIA DE VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO DE PICO, PEEP, FIO2. MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO E CO2 X TEMPO. ALARMES CONFIGURÁVEIS PARA PRESSÃO, VOLUME MINUTO, FIO2, APNEIA. TEMPO MÍNIMO DE AUTONOMIA PARA BATERIA DE 45 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA/BIVOLT 110V/220V-60HZ. POSSIBILIDADE DE MONITORIZAÇÃO DE AGENTE DE GASES E MONITORIZAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DA CAPNOGRAFIA DISPONÍVEL NO APARELHO DE ANESTESIA.</p>					
2	<p>DEFIBRILADOR - 1 BOTÃO PARA ALTERNAR OS MODOS ENTRE DEFIBRILAÇÃO MANUAL, ESTIMULAÇÃO E DEA. 25 TIPOS DE SELEÇÃO DE ENERGIA. O LS PODE COMPLEMENTAR A SELEÇÃO DE ENERGIA, GARANTINDO TOTALMENTE O TEMPO DE RESGATE. 3 ETAPAS PARA COMPLEMENTAR A DEFIBRILAÇÃO OPERAÇÃO (SELEÇÃO DE ENERGIA - CARGA - DESCARGA). 1 BOTÃO PARA SELECIONAR A DESCARGA DE 12</p>	Und	2	R\$ 66.650,00	R\$ 133.300,00	PRINCIPAL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Setor de Planejamento das Contratações



	DERIVAÇÕES INTERFACE DE MONITORIZAÇÃO. AS PÁS DE ELETRODO 2 EM L PODEM SER DIVIDIDAS EM ELETRODO GRANDE E ELETRODO PEQUENO PÁS PARA DESFIBRILAÇÃO DE ADULTOS E CRIANÇAS, RESPECTIVAMENTE. 1 PAR DE PÁS DE ELETRODOS PARA A OPERAÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO. SELEÇÃO DE ENERGIA ATÉ 360J. PARA PACIENTES COM ALTOS LIMIARES DE DESFIBRILAÇÃO (POR EXEMPLO, INFARTO DO MIOCÁRDIO, OBESIDADE, ALTA IMPEDÂNCIA), UMA MAIOR SELEÇÃO DE ENERGIA INDICA MAIORES TAXAS DE SUCESSO DE DESFIBRILAÇÃO. COBRE UMA FAIXA DE IMPEDÂNCIA DE 20-250 Ω , ADEQUADO PARA VÁRIOS PACIENTES. MAIOR EFICIÊNCIA COM TECNOLOGIA AVANÇADA DE FORMA DE ONDA EXPONENCIAL BIFÁSICA TRUNCADA (BTE) E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA. INTENSIDADE DOS CHOQUES: MÍN: 1 J; MÁX: 360 J; 200 J					
3	BOMBA DE INFUSÃO - MODO DE INJEÇÃO: • MODO DE TAXA • MODO DE GOTEJAMENTO • MODO DE TEMPO • MODO DE PESO CORPORAL • MODO SEQUENCIAL • MODO DE MICRO • MODO GRADIENTE. NÍVEIS DE ALIMENTAÇÃO 20 D/ML; 60 D/ML. PRECISÃO: \pm 5% (\pm 3% PARA EQUIPOS CALIBRADOS). TAXA DE INFUSÃO E PASSO: 0,1 ML/H - 99,99 ML/H, PASSO: 0,01 ML/H; • 100,0 ML/H - 999,9 ML/H, PASSO: 0,1 ML/H; • 1000 ML/H - 1500 ML/H, PASSO: 1 ML/H; VOLUME 0,01 - 9999,99 ML; 0,01 ML DE INCREMENTO. TAXA KVO O MODO MANUAL E O MODO AUTOMÁTICO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA SELEÇÃO; O MODO PADRÃO É O MODO MANUAL. FAIXA DE CONGURAÇÃO NO MODO MANUAL: 0,1- 5,0ML/H; PADRÃO: 1,0ML/H NO MODO AUTOMÁTICO, QUANDO A TAXA DENIDA É MAIOR OU IGUAL A 10 ML/H, A TAXA KVO É DE 3 ML/H; QUANDO A TAXA DE INFUSÃO É MAIOR OU IGUAL A 1 ML/H, MAS MENOR QUE 10 ML/H, A TAXA DE KVO É DE 1 ML/H; QUANDO A TAXA DENIDA É MENOR QUE 1 ML/H, A TAXA KVO É IGUAL À TAXA DENIDA. FUNÇÃO DE PURGA PURGA MANUAL FAIXA DE TAXA: 5ML/H - 1500ML/H, PADRÃO: 600 ML/H • LIMPEZA AUTOMÁTICA FAIXA DE TAXA: 5ML/H - 1500ML/H, PADRÃO: 0; • PRECISÃO DA INFUSÃO DE PURGA: \pm 5%. • NOTA 1: O VALOR PADRÃO É 0 QUANDO O DISPOSITIVO ESTÁ DENIDO COMO MODO DE LIMPEZA AUTOMÁTICA: ANTES DA	Und	4	R\$ 16.017,50	R\$ 64.070,00	PRINCIPAL



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
 Setor de Planejamento das Contratações



	<p>INICIALIZAÇÃO, É NECESSÁRIO DENIR A TAXA DE INFUSÃO DE PURGA E O VTBI; • NOTA 2: QUANDO A TAXA DE INFUSÃO DE PURGA DENIDA NÃO FOR MAIOR QUE A TAXA DE INFUSÃO, O DISPOSITIVO NÃO EXECUTARÁ A INFUSÃO DE PURGA E GERARÁ UM ALARME. ALARME DE OCLUSÃO: 12 NÍVEIS DISPONÍVEIS DO NÍVEL 1 AO NÍVEL 12; O PADRÃO É NÍVEL 8. OS LIMIARES DE PRESSÃO SÃO UNIFORMEMENTE ESPAÇADOS DE 13.3KPA A 120KPA. PRECISÃO DA PRESSÃO: ± 13.3KPA OU ± 25%, O QUE FOR MAIOR. HISTÓRICO ≥ 2.000 UNIDADES. ALARMES: • NENHUMA OPERAÇÃO • QUASE CONCLUÍDA • IV SEM CALIBRAÇÃO • OCLUSÃO • BOLHAS • PORTA ABERTA • BRAÇADEIRA NÃO FECHADA • INFUSÃO COMPLETA • KVO COMPLETO • GOTEJAMENTO ANORMAL • TAXA ACIMA DO LIMITE • SEM BATERIA • BATERIA FRACA • BATERIA ESGOTADA • SEM ALIMENTAÇÃO CA • INTERRUPTÃO DE ENERGIA • FALHA NO SISTEMA • TAXA DE INFUSÃO ANORMAL. COMUNICAÇÃO: RS485, WIFI. CLASSE DE PROTEÇÃO: CLASSE II, TIPO CF, IP33. DIMENSÕES/PESO: 287*168*82 (MM); 2.1 KG. TEMPO DE EXECUÇÃO DA BATERIA: • QUANDO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (BATERIA DE LÍTIO DE 2600MAH) É USADA PARA FORNECER TENSÃO AO DISPOSITIVO E O DISPOSITIVO FUNCIONA NA VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA, NORMALMENTE O TEMPO DE EXECUÇÃO NÃO SERÁ INFERIOR A 5H; • QUANDO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (BATERIA DE LÍTIO DE 5200MAH) É USADA PARA FORNECER TENSÃO AO DISPOSITIVO E O DISPOSITIVO FUNCIONA NA VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA, NORMALMENTE O TEMPO DE EXECUÇÃO NÃO SERÁ INFERIOR A 10H.</p>					
4	<p>BOMBA DE INFUSÃO - MODO DE INJEÇÃO; • MODO DE TAXA • MODO DE GOTEJAMENTO • MODO DE TEMPO • MODO DE PESO CORPORAL • MODO SEQUENCIAL • MODO DE MICRO • MODO GRADIENTE. NÍVEIS DE ALIMENTAÇÃO 20 D/ML; 60 D/ML. PRECISÃO: ± 5% (± 3% PARA EQUIPOS CALIBRADOS). TAXA DE INFUSÃO E PASSO: 0,1 ML/H - 99,99 ML/H, PASSO: 0,01 ML/H; • 100,0 ML/H - 999,9 ML/H, PASSO: 0,1 ML/H; • 1000 ML/H - 1500 ML/H, PASSO: 1 ML/H; VOLUME 0,01 - 9999,99 ML; 0,01 ML DE INCREMENTO. TAXA KVO O MODO MANUAL E O</p>	Und	1	R\$ 16.017,50	R\$ 16.017,50	RESERVAD A



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Setor de Planejamento das Contratações



<p>MODO AUTOMÁTICO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA SELEÇÃO; O MODO PADRÃO É O MODO MANUAL. FAIXA DE CONGURAÇÃO NO MODO MANUAL: 0.1- 5.0ML/H; PADRÃO: 1.0ML/H NO MODO AUTOMÁTICO. QUANDO A TAXA DENIDA É MAIOR OU IGUAL A 10 ML/H, A TAXA KVO É DE 3 ML/H; QUANDO A TAXA DE INFUSÃO É MAIOR OU IGUAL A 1 ML/H, MAS MENOR QUE 10 ML/H, A TAXA DE KVO É DE 1 ML/H; QUANDO A TAXA DENIDA É MENOR QUE 1 ML/H, A TAXA KVO É IGUAL À TAXA DENIDA. FUNÇÃO DE PURGA PURGA MANUAL FAIXA DE TAXA: 5ML/H - 1500ML/H. PADRÃO: 600 ML/H • LIMPEZA AUTOMÁTICA FAIXA DE TAXA: 5ML/H - 1500ML/H. PADRÃO: 0; • PRECISÃO DA INFUSÃO DE PURGA: ± 5%. • NOTA 1: O VALOR PADRÃO É 0 QUANDO O DISPOSITIVO ESTÁ DENIDO COMO MODO DE LIMPEZA AUTOMÁTICA; ANTES DA INICIALIZAÇÃO, É NECESSÁRIO DENIR A TAXA DE INFUSÃO DE PURGA E O VTBI; • NOTA 2: QUANDO A TAXA DE INFUSÃO DE PURGA DENIDA NÃO FOR MAIOR QUE A TAXA DE INFUSÃO, O DISPOSITIVO NÃO EXECUTARÁ A INFUSÃO DE PURGA E GERARÁ UM ALARME. ALARME DE OCLUSÃO: 12 NÍVEIS DISPONÍVEIS DO NÍVEL 1 AO NÍVEL 12; O PADRÃO É NÍVEL 8. OS LIMIARES DE PRESSÃO SÃO UNIFORMEMENTE ESPAÇADOS DE 13,3KPA A 120KPA. PRECISÃO DA PRESSÃO: ± 13,3KPA OU ± 25%. O QUE FOR MAIOR. HISTÓRICO ≥ 2.000 UNIDADES. ALARMES: • NENHUMA OPERAÇÃO • QUASE CONCLUÍDA • IV SEM CALIBRAÇÃO • OCLUSÃO • BOLHAS • PORTA ABERTA • BRAÇADEIRA NÃO FECHADA • INFUSÃO COMPLETA • KVO COMPLETO • GOTEJAMENTO ANORMAL • TAXA ACIMA DO LIMITE • SEM BATERIA • BATERIA FRACA • BATERIA ESGOTADA • SEM ALIMENTAÇÃO CA • INTERRUÇÃO DE ENERGIA • FALHA NO SISTEMA • TAXA DE INFUSÃO ANORMAL. COMUNICAÇÃO: RS485, WIFI. CLASSE DE PROTEÇÃO: CLASSE II, TIPO CF, IP33. DIMENSÕES/PESO: 287*168*82 (MM); 2,1 KG. TEMPO DE EXECUÇÃO DA BATERIA: • QUANDO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (BATERIA DE LÍTIO DE 2600MAH) É USADA PARA FORNECER TENSÃO AO DISPOSITIVO E O DISPOSITIVO FUNCIONA NA VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA. NORMALMENTE O TEMPO DE EXECUÇÃO NÃO SERÁ INFERIOR A 5H; • QUANDO A FONTE DE</p>						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
 Setor de Planejamento das Contratações



	ALIMENTAÇÃO INTERNA (BATERIA DE LÍTIUM DE 5200MAH) É USADA PARA FORNECER TENSÃO AO DISPOSITIVO E O DISPOSITIVO FUNCIONA NA VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA. NORMALMENTE O TEMPO DE EXECUÇÃO NÃO SERÁ INFERIOR A 10H.					
5	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL COM INSTALAÇÃO - GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA DE PELO MENOS 50 KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA A FAIXA DE 40 KVA 150 KV. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 20MA A 800 MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1MS A 4S OU MAIOR. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 0.1 MAS OU MENOR A 500 MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X. FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MENOR QUE 1,2 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 9.000 RPM; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 300 KHU. ESTATIVA PORTA TUBO CHÃO-TETO; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 300 CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 100 LINHAS/POL, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 220 X 80 CM. COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 60 CM E CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LATERAL, TRANSVERSAL, 20 CM APROXIMADAMENTE; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPOSTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 200 KG. BUCKY MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 130 CM. APROXIMADAMENTE, DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 100 LINHAS/POL, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO/CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. COLIMADOR AUTOMÁTICO OU MANUAL DE LÂMINAS PLANAS. FILTRAÇÃO INERENTE MÍNIMA DE 1,8MMAL. DETECTOR PLANO COM DIMENSÃO APROXIMADA ENTRE 35 X 43 CM, SEM FIOS COM CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA	Und	1	R\$ 483.750,00	R\$ 483.750,00	PRINCIPAL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Setor de Planejamento das Contratações



	<p>MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 2200 X 2600 PIXELS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 160 MICRÔMETROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS EM SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE COMANDO, AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU COM PROCESSADOR INTEL I5 OU SUPERIOR OU EQUIVALENTE EM PERFORMANCE COM 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS TOUCHSCREEN INTEGRADO PARA FUNÇÕES DE GERADOR E IMAGEM: WINDOWS PROFESSIONAL EDITION, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM DISCO DE 1 TB; MEMÓRIA RAM DE 8GB OU MAIOR, IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, PRINT, STORAGE, PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS. IMPRESSORA DE FILMES RADIOLÓGICOS LASER À SECO "DRY" MULTIFORMATOS. PORTA DE REDE ETHERNET. IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 60 PELÍCULAS 35X43 POR HORA. COMPATÍVEL COM FILMES 20X25, 25X30, 28X35 E 35X43. CAPACIDADE DE TRABALHO DE NO MÍNIMO DOIS TAMANHOS ONLINE, OU SEJA, DUAS BANDEJAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 PELÍCULAS POR BANDEJA. RESOLUÇÃO GEOMÉTRICA DO MÍNIMO 300 PPI E CONTRASTE DE NO MÍNIMO 12 BITS. SELEÇÃO AUTOMÁTICA: 100 - 240 V - 50/60 HZ. NO-BREAK DE 1KVA INCLUSO</p>					
6	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO - PARÂMETRO BÁSICO: ECG, RESP, SPO2, FR, PNI, TEM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO MODO: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL TELA: LCD DE 12.1 " TFT ALARME: 3 NIVEIS BATERIA: MAIS DE 2 HORAS EXIBIÇÃO DE FORMA DE ONDA: SIM TENDÊNCIAS: 96 HORAS INTERFACE: RECURSO COMPATÍVEL COM MONITORAMENTO CENTRAL, SUPORTA CONEXÃO SEM FIO E COM FIO ANTI-INTERFERÊNCIA: SIM</p>	Und	2	R\$ 21.715,00	R\$ 43.430,00	EXCLUSIVA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
 Setor de Planejamento das Contratações



ANÁLISE DE ARRITMIA: SIM, 13 TIPOS ANÁLISE DE SEGMENTO ST: SIM SPO2 DIGITAL BAIXA PERFUSÃO: SIM ALÇA DE TRANSPORTE: SIM MULTI- LINGUAGEM ALTA CAPACIDADE DE BATERIA SISTEMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO						
--	--	--	--	--	--	--

5.3 - **DA ESTIMATIVA:** Para o valor estimado acima indicado, foi realizada prévia pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores do ramo pertinente. Considerado a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo. Sendo o Memorial de Cálculo a seguir: $TOTAL = Soma: (Valor \text{ Unitário das Pesquisas}) / \text{Número de Achados} \times \text{Quantitativo}$.

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 - **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.1.2 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário das 08h às 12h ou das 14h às 17h.

6.1.3 - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endereço do Município.

6.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
- 8.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição;
- 8.1.4. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

8.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$



EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os pre os s o fixos e irreeajust veis no prazo de um ano contado da data limite para a apresenta o das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vig ncia do contrato e mediante solicita o da contratada, os pre os contratados poder o sofrer reajuste ap s o interregno de um ano, aplicando-se o  ndice IPCA/IBGE (sendo o  ndice oficial de monitoramento da infla o no Brasil) exclusivamente para as obriga es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

13.3. No caso de atraso ou n o divulga o do  ndice de reajustamento, o CONTRATANTE pagar    CONTRATADA a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar mem ria de c culo referente ao reajustamento de pre os do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferi es finais, o  ndice utilizado para reajuste ser , obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

13.6. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECU O

14.1. N o haver  exig ncia de garantia contratual para o fornecimento do objeto desse termo de refer ncia.

15. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infra o administrativa nos termos da Lei n  10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o;

15.1.2. ensejar o retardamento da execu o do objeto;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.5. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades dessa municipalidade com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 15.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.11. As sanções previstas nesse termo poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



15.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Santa Quitéria/CE, 18 de maio de 2022

PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO